



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.369ª sessão da 1ª Câmara realizada em 15 de outubro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Geraldo da Silva Datas, Mellissa Freitas Ribeiro, Pedro Henrique Alves Mineiro e Shirley Alexandra Ferreira
Procurador do Estado: Marco Otávio Martins de Sá

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003196229-22 - Autuado: G G ATACADISTA DE CALCADOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156920-27 (G G ATACADISTA DE CALCADOS LTDA - Procurador: IOLANDA VITORIA ASDRUBAL DE SOUSA) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Pedro Henrique Alves Mineiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. Quanto à prejudicial de mérito, pelo voto de qualidade, em não reconhecer a decadência do direito da Fazenda Pública de formalizar o crédito tributário. Vencidos os Conselheiros Pedro Henrique Alves Mineiro (Revisor) e Shirley Alexandra Ferreira, que a reconheciam em relação ao período anterior a 13/11/18 para a Impugnante e 08/12/18 para o Coobrigado. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marco Otávio Martins de Sá.
ACÓRDÃO: 24.842/24/1ª.

- PTA nº. 01.000369864-35 - Autuado: THAIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010139665-53 (THAIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Procurador: Roberta Corbelli Fernandes/Outro(s)), 40.010145660-87 (ROGERIO SEBASTIAO STANZIOLA - Procurador: Roberta Corbelli Fernandes/Outro(s)) e 40.010145661-68 (SANDRO DA SILVEIRA MARTINS - Procurador: Roberta Corbelli Fernandes/Outro(s)) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Shirley Alexandra Ferreira - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que as Impugnantes, no prazo de 30 dias, contado do recebimento da intimação, tragam aos autos os documentos originalmente produzidos para a sessão do dia 06/02/20 da 2ª Câmara, notadamente Impugnações, Aditamentos, respostas às diligências e demais documentos de prova que entenderem pertinentes. O prazo estabelecido para o cumprimento da presente deliberação, superior aos 10 (dez) dias previstos no art. 157 do RPTA, justifica-se pela complexidade na obtenção das informações e/ou documentos solicitados. Em seguida, vista à Fiscalização.

- PTA nº. 01.003763500-90 - Autuado: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158078-78 (ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Procurador: LIANDRO DOS SANTOS TAVARES) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.843/24/1ª.

- PTA nº. 01.003740520-59 - Autuado: POSTO RODA BRANCA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158018-37 (POSTO RODA BRANCA LTDA - Procurador: LUIZ ARTUR FERREIRA PANTANO) - Relator: Pedro Henrique Alves Mineiro - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em acionar o permissivo legal, art. 53, § 3º da Lei nº 6.763/75, para reduzir a multa isolada a 20% (vinte por cento) do seu valor, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecurável do órgão julgador administrativo.
ACÓRDÃO: 24.844/24/1ª.

- PTA nº. 01.003709450-41 - Autuado: MASSARIOL CALCADOS E BOLSAS LTDA - Impugnação nº(s):

40.010157954-03 (MASSARIOL CALCADOS E BOLSAS LTDA) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.845/24/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG